



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

OK DOs
OK Pres

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTES – PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal nº.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Maurício Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-0, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/3982/10**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇO

1.1 - O valor unitário do crédito de que trata a cláusula terceira do termo de contrato fica realinhado, conforme Decreto Municipal nº. 5619/12, a saber:

OBJETO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. REALINHADO
CRÉDITOS PARA CARTÃO	3,00	3,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global de que trata a cláusula terceira do Termo de Contrato fica acrescido na importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente ao saldo de 2500 créditos, conforme cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA ORÇAM.	FONTE DE RECURSOS	VALOR
01.12.01.3.3.90.39.00.27.812.0023.2001	488/2013	01 - Tesouro	R\$ 250,00



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

14 MAIO 2017


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato



TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª


José Carlos Savioti Papp
Secretário Municipal de
Esportes e Lazer

2ª


Salim Qasbi
017.943.308.36